CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 04
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 308/2015

AUTOR: Vereador Claudio Tinoco

EMENTA: "Indica ao Exmo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a construção da Unidade Básica de Saúde da Família Vale das Pedrinhas (USF Vale das Pedrinhas) – (Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho), a ser construída na Rua Professora Avani Argolo, S/N, Transversal da Rua Reinaldo de Matos, no bairro do Nordeste de Amaralina, nesta cidade, a fim de beneficiar a comunidade com uma Unidade de Saúde da Família".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Claudio Tinoco sugere ao Senhor Prefeito de Salvador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a construção da Unidade Básica de Saúde da Família Vale das Pedrinhas (USF Vale das Pedrinhas) – (Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho), a ser construída na Rua Professora Avani Argolo, S/N, Transversal da Rua Reinaldo de Matos, no bairro do Nordeste de Amaralina, nesta cidade, a fim de beneficiar a comunidade com uma Unidade de Saúde da Família.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 197, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta. Por essa razão, sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição ao quanto previsto no Regimento Interno.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 308/2015, **DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:**

EMENDA Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR 2020
MAT.

Dê-se a Ementa do Projeto de Indicação n° 308/2015 a seguinte redação:

Ementa:

"Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, ***o estudo de viabilidade*** *para a construção da Unidade Básica de Saúde da Família Vale das Pedrinhas (USF Vale das Pedrinhas) – (Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho), a ser construída na Rua Professora Avani Argolo, S/N, Transversal da Rua Reinaldo de Matos, no bairro do Nordeste de Amaralina, nesta cidade, a fim de beneficiar a comunidade com uma Unidade de Saúde da Família.".*

É o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira | Suica | Geraldo Júnior

Paulo Magalhães | Everaldo Augusto | Waldir Pires

ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR